

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 182/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra,

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 10/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria dos Serviços Urbanos, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será acrescentado os referenciados recursos, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**Expediente:**

**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** **Rubens Germano Costa - Picuí**  
 1º Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada  
 2º Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa  
 3º Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha  
 4º Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga  
 1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro  
 2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó  
 3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé  
 1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis  
 2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

**Conselho Fiscal Efetivo**

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Moraes - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

**Conselho Fiscal Suplente**

1. Nadir Fernandes de Farias - Cural de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro - Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro - São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

**Conselho Consultivo**

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade - Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 10/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 10/2014 se apresenta de forma prejudicada por imprecisão e por erro de cálculo, incorrendo em vício insanável, uma vez que, o seu texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.002 - Secretaria de Administração, o Projeto/Atividade 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e a Dotação Orçamentária 3390.39.00.000 de onde será debitado os recursos. Também indica a Unidade Orçamentária 02.012 Secretaria de Serviços Urbanos e o Projeto/Atividade 1115 Implantação de Praças, Jardins e Banheiros Públicos, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será acrescentado os recursos, aspecto este que, impossibilita a modificação pretendida na referenciada Emenda, a ser feita na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, uma vez que, as alterações orçamentárias não podem e nem devem se apresentar de forma inespecífica.

Além dos óbices legais anteriormente apontados, o texto da Emenda Modificativa no 10/2014, apresenta erro de cálculo, resultando numa diferença de R\$ 90.000,00 relativa à soma dos valores das três praças.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 10/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 - Lei Orçamentária Anual, com o PPA - Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas 'peças orçamentárias'.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversal e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M - Ed. 61 - EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:291068F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00772014 EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0530, de 12 de Dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.821.298,48 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

|  |        |
|--|--------|
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>   |        |
| 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades dos diversos órgãos do Gabinete do Prefeito |        |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |        |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 300,00 |
| Total da Unidade:  | 300,00 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |           |
| 04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração |           |
| 3191.13 00 Obrigações Patronais   |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 7.802,07  |
| 3390.30 00 Material de Consumo  |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 1.365,88  |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 12.978,50 |
| 3390.93 00 Indenizações e Restituições                                    |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 11.068,00 |
| Total da Unidade:   | 33.214,45 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                  |           |
| 04 123 2010 2008 ,Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                          |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 724,00    |
| 04 123 2010 2008 ,Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |           |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 3.039,00  |
| 3391.97 00 Aporte P/ Cobertura de Deficit Atuarial RPPS               |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 18.039,01 |
| Total da Unidade:   | 21.802,01 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                 |           |
| 20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                            |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 14.364,00 |
| Total da Unidade:   | 14.364,00 |

|  |            |
|--|------------|
| <b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   |            |
| 12 368 1006 1022 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar |            |
| 4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente  |            |
| 005 FNDE   | 126.000,00 |
| 12 368 1004 2013 Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE                            |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 201.407,75 |
| 3191.13 00 Obrigações Patronais  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 43.858,70  |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 10.635,76  |
| 12 368 1004 2015 Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB-60                      |            |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                       |            |
| 002 FUNDEB   | 117.146,74 |
| 12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar                               |            |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 163.520,40 |
| Total da Unidade:  | 662.569,35 |

|   |            |
|---|------------|
| <b>02.006 SECRETARIA DE CULTURA</b>                                 |            |
| 13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura |            |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |            |
| 13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 190.217,30 |
| Total da Unidade:   | 190.217,30 |

|   |            |
|---|------------|
| <b>02.007 SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   |            |
| 10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                        |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 245.879,79 |
| 3191.13 00 Obrigações Patronais                                     |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 13.568,00  |
| 3390.30 00 Material de Consumo                                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 38.492,62  |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 10.699,14  |

|   |            |
|---|------------|
| 10 301 3004 2080 Distribuição de medicação  |            |
| 3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                          |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 17.116,44  |
| 10 302 1025 2082 ,Manutenção das atividades do SAMU                                     |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 105.055,00 |
| 10 302 1025 2083 Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação Motora             |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 3.448,00   |
| 10 301 1025 2084 Manutenção das atividades do CAPS                                      |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 13.442,00  |
| 10 302 1025 2085 Manutenção das atividade da Policlínica Municipal                      |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 49.524,00  |
| 10 301 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO                                       |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 15.900,00  |
| 10 301 3004 2143 Manutenção da estratégia de saúde da família                           |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 132.360,00 |
| 10 301 3004 2145 Manutenção das atividades de saúde bucal                               |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 32.200,00  |
| 10 301 3004 2153 Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 003 SUS   | 28.400,00  |
| Total da Unidade:   | 706.084,99 |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>                                 |           |
| 08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 29.511,58 |
| 3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                     |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 1.000,00  |
| 08 244 3001 2106 Manutenção das atividades do PAIF                           |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 5.044,00  |
| 08 243 3002 2108 Manutenção das atividades do SCFV                           |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 3.996,00  |
| Total da Unidade:  | 39.551,58 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02.009 SECRETARIA DE OBRAS</b>                                 |           |
| 15 451 2015 2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                      |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 24.125,99 |
| Total da Unidade:   | 24.125,99 |

|  |          |
|--|----------|
| <b>02.011 SECRETARIA DE ESPORTES</b>                                 |          |
| 27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes |          |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                         |          |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 7.240,00 |
| Total da Unidade:  | 7.240,00 |

|  |            |
|--|------------|
| <b>02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>                                 |            |
| 15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 54.966,96  |
| 25 752 1020 2125 Manutenção da rede de iluminação pública                    |            |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 41.199,70  |
| 15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana                     |            |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                    |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 12.866,15  |
| Total da Unidade:  | 109.032,81 |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>                                 |                     |
| 26 782 2017 2142 Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes |                     |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                            |                     |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 12.796,00           |
| Total da Unidade:   | 12.796,00           |
| <b>Total de Suplementações:</b>   | <b>1.821.298,48</b> |

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.821.298,48 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), como segue:

|  |        |
|--|--------|
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>   |        |
| 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades dos diversos órgãos do Gabinete do Prefeito |        |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              |        |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 120,00 |
| 04 122 2003 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social         |        |

|   |        |
|---|--------|
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |        |
| 000 RECURSO PROPRIO                                       | 0,02   |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |        |
| 000 RECURSO PROPRIO                                       | 750,00 |
| Total da Unidade:   | 870,02 |

|   |          |
|---|----------|
| <b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                 |          |
| 04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração |          |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 6.361,90 |
| Total da Unidade:   | 6.361,90 |

|   |          |
|---|----------|
| <b>02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                  |          |
| 04 123 2010 2008 ,Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças |          |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 4.896,00 |
| Total da Unidade:   | 4.896,00 |

|   |        |
|---|--------|
| <b>02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>                                 |        |
| 20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura |        |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica               |        |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 656,00 |
| Total da Unidade:   | 656,00 |

|   |            |
|---|------------|
| <b>02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                |            |
| 12 361 1006 1165 Construção de Unidade Escolar no Bairro de Oiteiro |            |
| 4490.51 00 Obras e Instalações                                      |            |
| 001 Ordinário   | 431.879,97 |
| 12 368 1004 2013 Manutenção das atividades da Educação Básica - MDE |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                        |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 0,35       |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 30,02      |
| 3390.14 00 Diárias – Civil  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 10,00      |
| 3390.30 00 Material de Consumo                                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 307,53     |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 3.320,00   |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 0,80       |
| Total da Unidade:   | 435.548,67 |

|   |          |
|---|----------|
| <b>02.006 SECRETARIA DE CULTURA</b>                                 |          |
| 13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura |          |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 1.000,00 |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 538,00   |
| 4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente                       |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 161,00   |
| Total da Unidade:   | 1.699,00 |

|   |          |
|---|----------|
| <b>02.007 SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |          |
| 10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde               |          |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                          |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 27,92    |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                           |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 103,00   |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 4.518,02 |
| 10 301 2020 2090 Realização de atividades de Educação em Saúde                    |          |
| 3390.30 00 Material de Consumo  |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 100,00   |
| 10 301 2020 2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde |          |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         |          |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 150,00   |
| Total da Unidade:   | 4.898,94 |

|  |            |
|--|------------|
| <b>02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>                                 |            |
| 08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 106.382,17 |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                     |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 2.724,64   |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 1.392,58   |
| 3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita               |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 2.785,88   |
| 08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social |            |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 694,49     |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                    |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 10.048,63  |
| 3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                     |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 7.561,84   |

|  |            |
|--|------------|
| 08 244 2014 2099 Manutenção do Programa Bolsa Famílias - PBF                       |            |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 22.873,13  |
| 08 244 2014 2102 Distribuição de Alimentos para famílias em vulnerabilidade social |            |
| 3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                     |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 7.148,58   |
| 08 244 2014 2105 Manutenção das atividades dos Conselhos vinculados à SEBES        |            |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                           |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 3.620,00   |
| 08 244 3001 2106 Manutenção das atividades do PAIF                                 |            |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 4.303,34   |
| 08 243 3002 2108 Manutenção das atividades do SCFV                                 |            |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 3.348,31   |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                            |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 6.350,00   |
| Total da Unidade:  | 179.233,59 |

|   |            |
|---|------------|
| <b>02.009 SECRETARIA DE OBRAS</b>   |            |
| 15 782 1018 1116 Implantação de pavimentação asfáltica em vias e logradouros públicos |            |
| 4490.51 00 Obras e Instalações  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 345.152,24 |
| 15 451 1018 1118 Implantação de pavimentação em paralelepípedos                       |            |
| 4490.51 00 Obras e Instalações  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 67,16      |
| 15 451 2015 2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras                     |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 51.079,88  |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                              |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 3.405,68   |
| 3390.30 00 Material de Consumo  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 3.866,65   |
| 3390.35 00 Serviços de Consultoria  |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 100,00     |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             |            |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 20.197,18  |
| Total da Unidade:   | 423.868,79 |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>02.011 SECRETARIA DE ESPORTES</b>   |           |
| 27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes                     |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado   |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 6.639,30  |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 681,91    |
| 27 812 2013 2133 Distribuição de materiais esportivos                                    |           |
| 3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                           |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 10.612,50 |
| 27 812 1013 2136 Realização de torneios e campeonatos em diversas modalidades esportivas |           |
| 3390.31 00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros           |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 12.700,00 |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                  |           |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 5.375,00  |
| Total da Unidade:  | 36.008,71 |

|  |            |
|--|------------|
| <b>02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>                                 |            |
| 15 452 1020 1126 Construção do novo Mercado Público Municipal                |            |
| 4490.51 00 Obras e Instalações   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 528.272,78 |
| 15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |            |
| 15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |            |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                                 |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 55.167,00  |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                     |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 84,66      |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 4,67       |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                      |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 4.838,39   |
| 4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente                                |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  |            |
| 25 752 1020 2125 Manutenção da rede de iluminação pública                    |            |
| 3390.30 00 Material de Consumo   |            |
| 000 RECURSO PROPRIO  | 214,59     |
| Total da Unidade:  | 588.981,09 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>                                 |           |
| 26 782 2017 1144 Construção da Garagem Municipal                        |           |
| 4490.51 00 Obras e Instalações  |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 58,57     |
| 26 782 2017 2142 Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes |           |
| 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado                            |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 12.894,64 |
| 3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                |           |
| 000 RECURSO PROPRIO   | 1.553,66  |
| 3390.30 00 Material de Consumo  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| 000 RECURSO PROPRIO                                       | 13.863,56 |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 000 RECURSO PROPRIO                                       | 24.905,34 |
| Total da Unidade:   | 53.275,77 |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>02.099 Reserva de Contingencia</b>    |                     |
| 99 999 1030 2158 Reserva de Contingência |                     |
| 9999.99 00 Reserva de Contingência       |                     |
| 000 RECURSO PROPRIO                      | 85.000,00           |
| Total da Unidade:                        | 85.000,00           |
| <b>Total de Anulações:</b>               | <b>1.821.298,48</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO D. O. M – Edição Especial – em 26/12/2014.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**D2E00452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 172/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do **Ofício nº 143 de 2014**, que encaminha o autógrafo do **Projeto de Lei n. 012 de 2014**, de autoria do Vereador Moizés Matinho da Silva, o qual **“Dispõe sobre a instituição da “Semana municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata” dá outras providencias”, cuja segunda via lhe restituo com o seguinte pronunciamento.**

**1- Razoos do Veto**

A nobre a finalidade perseguida por este projeto apresentado por essa Egrégia Casa, não poderá lograr êxito, em razão dos insanáveis vícios de inconstitucionalidade e legalidade que o atingem.

A proposta visa, em síntese, implantar uma despesa pública sem qualquer possibilidade de estimativa, pois o projeto apresentado não fixa patamares objetivos para a efetiva implantação do respectivo programa, o que impossibilita a quantificação de valores para fazer frente às despesas mencionadas, assim como não observa os limites impostos pela Lei orçamentária vigente em clara afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, além disso, **não observa a expansão e crescimento nos investimentos na Rede Municipal de Saúde e com campanha “Novembro Azul”, promovida durante todo o mês visando a Prevenção do Câncer de Próstata.**

Também, resta claro que, a proposição padece de vício de inconstitucionalidade formal, vez que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre as atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme estabelecido no artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alhandra-PB, assim como o artigo 61, inciso §1º, inciso II, alínea e da Constituição da República Federativa do Brasil.

A presente proposta legislativa não aponta dados mínimos como as dotações orçamentárias vinculadas a tal despesa, o que viola não só a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas também o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), o qual determina que a criação de despesa deva ser prevista na Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Assim, não resta outra constatação senão a de que temos uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação e harmonia

entre os Poderes, estabelecidos no art. 2.º da Constituição Federal, repetido no art. 7º da Lei Orgânica do Município de Alhandra-PB.

Desta forma, **sou obrigado a vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 012, de 2014, de autoria do Vereador Moizés Matinho da Silva**, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Alhandra, 22 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**1C4DBD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 173/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra,

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 001/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que modificou o inciso I do art. 6o e, também suprimiu o inciso II, o § 1o, os itens 1 e 2, e o § 2o, todos do art. 6o, além de também suprimir os artigos 7o e 8o do Projeto de Lei no 017/2014 (LOA), por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razoos do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 001/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 001/2014 apresenta falha insanável na redação e flagrante afronta do Regimento Interno do Poder Legislativo, posto que, a redação do Art. 1º da referenciada Emenda se confunde com o texto que ela propõe modificar no Projeto de Lei no 017/14 (LOA), não determinando de forma clara e precisa qual o teor da sua redação final que, pretendia passar a vigor na Lei Orçamentária Anual de 2015, conseqüentemente, impossibilitando a efetivação da modificação pretendida e equivocadamente aprovada por esse Poder Legislativo.

Destacando que o Art. 146 do Regimento Interno da Câmara conceitua os tipos de emendas e suas finalidades, constata-se no caso presente que, além do óbice anteriormente descrito, foi irregularmente utilizada uma Emenda Modificativa para, além de modificar, ao mesmo tempo, também suprimir conteúdo do Projeto de Lei no 017/14 (LOA), restando incontroversa a inadequação da via eleita, qual seja, a da emenda modificativa para, conforme disposto no art. 2o da referenciada emenda modificativa, também suprimir parcialmente trechos do art. 6o, além de também suprimir integralmente os artigos 7o e 8o do Projeto de Lei no 017/2014 (LOA).

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 001/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que,

expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas 'peças orçamentárias'.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**8F68236F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 174/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 002/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que modifica dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde do Município de Alhandra, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razoes do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 002/2014 pelas seguintes razões:

O texto Emenda Modificativa no 002/2014 não indica em qual das duas dotações orçamentárias existentes (4490.51.00 Obras e Instalações), deveria se efetivar a destinação do seu propósito. Na primeira delas, com Fonte 000 - Recursos Próprios, consta apenas a importância de R\$ 30.000,00. Já na segunda, com Fonte 006 - Convênios, consta o valor de R\$ 1.432.000,00 destinados especificamente à Projetos já conveniados com o Fundo Nacional de Saúde, destinado a construção de UBS em localidade diversa, conseqüentemente, não comportando modificações, posto que, os critérios não se enquadram nos parâmetros definidos pelo órgão concedente, detentor dos recursos previamente pactuados.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 002/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que,

expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas 'peças orçamentárias'.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**FE0FB92D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 175/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 003/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que modifica dotações orçamentárias da Secretaria da Educação do Município de Alhandra, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razoes do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 003/2014 pelas seguintes razões:

O texto Emenda Modificativa no 003/2014 não indica em qual das duas dotações orçamentárias existentes (4490.51.00 Obras e Instalações), deveria se efetivar a destinação do seu propósito. Na primeira delas, com Fonte 000 - Recursos Próprios, consta apenas a importância de R\$ 20.000,00. Já na segunda, com Fonte 005 - Convênios, consta o valor de R\$ 1.600.000,00 destinados especificamente à Projetos já conveniados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados a construção de creche em localidade diversa, conseqüentemente, não comportando modificações, posto que, os critérios não se enquadram nos parâmetros definidos pelo órgão concedente, detentor dos recursos previamente pactuados.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 003/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que,

expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas 'peças orçamentárias'.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**D1905889

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 176/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 004/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que retira verbas do orçamento da Secretaria da Administração e destina para a Secretaria de Obras do Município de Alhandra, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razoes do Veto**

Ouvida a Doutra Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 004/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 004/2014 resta flagrantemente prejudica por imprecisão e por conflito de competência definido na LDB, além de conter falha técnica insanável, tendo em vista que, o texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.002 Secretaria de Administração e o Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, estando ausente o Projeto Atividade de onde será remanejado os recursos na ordem de R\$ 350.000,00 para o seu propósito. Compete ao Município a cobertura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que é sua obrigação primordial, definida pela Lei 9.394/96 LDB, porém, o Ensino Profissionalizante é matéria suplementar ao sistema de ensino municipal, sendo sua cobertura e incremento, prerrogativa do Governo Estadual.

Além do óbice legal anteriormente apontado, a Emenda Modificativa no 004/2014 possui vício insanável, quando destinou recursos para construção de um equipamento da Secretaria de Educação, para a Secretaria de Obras, o que prejudicaria a contagem dos recursos para

cumprimento de índice constitucional disposto no Art. 212 da Carta da República.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 004/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas 'peças orçamentárias'.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**D75A3DB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 177/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 005/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja verbas do orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Alhandra, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razoes do Veto**

Ouvida a Doutra Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 005/2014 pelas seguintes razões:

Resta extrema de dúvidas que a Emenda Modificativa no 005/2014 é natimorta, pois, está integralmente prejudicada por imprecisão e, consequentemente alcançada por vício formal insanável, uma vez que, o seu texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.012 - Secretaria de Serviços Urbanos e, os Elementos de Despesa 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, estando ausente o(s) Projeto(s)/Atividade(s) de onde pretendia a Emenda Modificativa no 005/2014 remanejar os recursos na ordem de R\$ 150.000,00 para o seu propósito.

Nos Dois Projetos/Atividades em que aparecem o Elemento de Despesa 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos, nenhum deles dispõe do referido valor, caracterizando assim num erro insanável de cálculo aritmético.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 005/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**14E73894

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO 178/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 006/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que retira verbas do orçamento da Secretaria da Cultura e da Secretaria da Saúde, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

#### **1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 006/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 006/2014, destaque-se, extreme de qualquer dúvida, se apresenta integralmente prejudicada por imprecisão e, via de consequência, contendo vícios insanáveis, pois, o texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.006 - Secretaria de Cultura e o Projeto/Atividade 2072 - Realização da Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será debitado o valor. Da mesma forma também indica apenas a Unidade Orçamentária 02.007 - Secretaria de

Saúde e o Projeto/Atividade 2080 - Distribuição de Medicamentos, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será retirado o valor e, por fim, o mais grave, o texto apresenta erro ao retirar recursos de Dotações Orçamentárias e não indicar para onde eles deveriam ser destinados.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 006/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**8E6E19E1

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO 179/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi vetar integralmente a Emenda Modificativa no 007/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), que retira verbas dos orçamentos da Secretaria da Comunicação Social e da Secretaria da Saúde, sem indicar para onde os referenciados recursos serão destinados, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

#### **1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 007/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 007/2014 se apresenta de forma prejudicada por imprecisão e por erro, incorrendo em vício insanável, uma vez que, o seu texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.016 - Secretaria de Comunicação Social, e o Projeto/Atividade 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será debitado o

valor fixado na Emenda Modificativa no 007/2014. Além desse óbice, a referenciada Emenda também indica apenas a Unidade Orçamentária 02.007 - Secretaria de Saúde, e o Projeto/Atividade 2080 - Distribuição de Medicamentos, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será retirado o valor.

Da análise do teor da Emenda Modificativa no 007/2014, resta evidente que o seu texto apresenta erro ao retirar recursos de Dotações Orçamentárias, na espécie, da Secretaria da Comunicação Social e da Secretaria da Saúde e, destaque-se, não indicar para onde eles serão destinados, levando a crer que a intenção do legislador seria a de suprimir ou cancelar os referenciados recursos, o que é defeso pela via de Emenda Modificativa, posto que a via adequada seria por intermédio de Emenda Supressiva.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 007/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:9DF0009C

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 180/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 008/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que retira verbas dos orçamentos da Procuradoria Jurídica e da Secretaria da Saúde, sem indicar para onde os referenciados recursos serão destinados, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

## **1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 008/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 008/2014 se apresenta de forma prejudicada por imprecisão e por erro, incorrendo em vício insanável, uma vez que, o seu texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.017 - Procuradoria Jurídica, sem indicar em qual Projeto/Atividade e em qual Dotação Orçamentária será debitado o valor. Além desse óbice, a referenciada Emenda também indica apenas a Unidade Orçamentária 02.007 - Secretaria de Saúde e o Projeto/Atividade 2080 - Distribuição de Medicamentos, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será retirado o valor;.

Da análise do teor da Emenda Modificativa no 008/2014, resta evidente que o seu texto apresenta erro insanável ao retirar recursos de Dotações Orçamentárias, na espécie, da Procuradoria Jurídica e também da Secretaria da Saúde e, destaque-se, não indicar para onde eles serão destinados, levando a crer que a intenção do legislador seria a de suprimir ou cancelar os referenciados recursos, o que é defeso pela via de Emenda Modificativa, posto que a via adequada seria por intermédio de Emenda Supressiva.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 008/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:7FD6E3E5

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 181/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 009/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014**



(LOA/2015), que retira verbas dos orçamentos da Secretaria da Administração e da Secretaria de Esportes, sem indicar para onde os referenciados recursos serão destinados, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

#### **1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 009/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 009/2014 se apresenta de forma prejudicada por imprecisão e por erro, incorrendo em vício insanável, uma vez que, o seu texto indica apenas a Unidade Orçamentária 02.002 - Secretaria de Administração e o Projeto/Atividade Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será debitado o valor. Além desse óbice, a referenciada Emenda também indica apenas a Unidade Orçamentária 02.011 - Secretaria de Esportes e o Projeto/Atividade 1171 - Construção de Quadras e Arenas de Areia, sem indicar em qual Dotação Orçamentária será retirado o valor.

Da análise do teor da Emenda Modificativa no 009/2014, resta evidente que o seu texto apresenta erro insanável ao retirar recursos de Dotações Orçamentárias, na espécie, da Secretaria da Administração e também da Secretaria de Esportes e, destaque-se, não indicar para onde eles serão destinados, levando a crer que a intenção do legislador seria a de suprimir ou cancelar os referenciados recursos, o que é defeso pela via de Emenda Modificativa, posto que a via adequada seria por intermédio de Emenda Supressiva.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 009/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**5CDCEF38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 183/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 11/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Administração, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

#### **1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 11/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 11/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**3CDE16C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO 184/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 12/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da

Administração, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

### 1- Razões do Veto

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 12/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 12/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**F30DBC59

---

### GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO 185/2014

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 13/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Administração, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

### 1- Razões do Veto

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 13/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 13/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-

2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**88514272

---

### GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO 186/2014

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 14/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Administração, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

### 1- Razões do Veto

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 14/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 14/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas

aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**2BC5AD1E

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 187/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra,  
Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 15/2014 AO PROJETO DE LEI 17/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Educação, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 15/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 15/2014 se apresenta de forma prejudicada por contrariar frontalmente o termo de parceria já firmado, além de comprometer o andamento de ação do PAR, uma vez que, o valor alocado nas Dotações Orçamentárias do Projeto 1149 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, foi definido pelo Plano de Ações Articuladas - PDE, do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.094/2007. Suas ações plurianuais decorrem de planejamento realizado pelos técnicos da educação em diversas instâncias governamentais. As mudanças em suas metas, como propõe a Emenda Modificativa no 15/2014, contraria normativos em vigor e comprometem a execução de Termo de Parceria firmado pelo Município de Alhandra com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 15/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento

das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**77BF5A70

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 188/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra,  
Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 016/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que retira recursos do orçamento da Secretaria das Finanças, para que seja implantado um projeto de inclusão digital em praças do Município de Alhandra, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 016/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 016/2014 se apresenta de forma prejudicada em face da sua imprecisão, uma vez que, conforme se depreende do seu texto, resta comprovado que não há a indispensável indicação em qual Projeto/Atividade da Secretaria das Finanças, deveria ser retirado o valor proposto na referenciada Emenda Modificativa, aspecto este que, impossibilita a modificação pretendida na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, uma vez que, as alterações orçamentárias não podem e nem devem se apresentar de forma inespecífica.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 016/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo,

exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**3938F723

---

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO 189/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 0017/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que retira recursos do orçamento da Secretaria de Esportes, para que seja instaladas redes de proteção em ginásios, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 0017/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 0017/2014 se apresenta de forma prejudicada em face da sua imprecisão, uma vez que, o seu texto não indica em qual das onze Dotações Orçamentárias contidos na Projeto de Lei Orçamentária Anual/2015, será retirado o valor proposto no Projeto/Atividade 2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, aspecto este que, impossibilita a modificação pretendida na referenciada Emenda, a ser feita na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, uma vez que, as alterações orçamentárias não podem e nem devem se apresentar de forma inespecífica.

Urge ainda destacar, também, a existência de um conflito na utilização do instrumento regimental da EMENDA MODIFICATIVA, por ser essa, uma via inadequadamente eleita, uma vez que, o objeto pretendido pelo Exmo. Sr. Parlamentar, já se encontra contemplado nas Dotações Orçamentárias do Projeto/Atividade, sendo pueril asseverar que bastaria ao autor da referenciada Emenda Modificativa, fazer o uso do instrumento regimental do requerimento, como forma correta e adequada para viabilizar sua pretensão.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 0017/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**454B1A6C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO 190/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Senhor Presidente do Poder Legislativo Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 18/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Educação, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 18/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 0018/2014 se apresenta de forma prejudicada por contrariar termo de parceria já firmado, comprometendo o andamento de ação do PAR, uma vez que, o valor alocado nas Dotações Orçamentárias do Projeto 1149 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA foi definido pelo Plano de Ações Articuladas - PDE, do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.094/2007. Suas ações plurianuais decorrem de planejamento realizado pelos técnicos da educação em diversas instâncias governamentais. As mudanças em suas metas, como propõe a Emenda Modificativa no 18, contraria normativos em vigor e comprometem a execução de Termo de Parceria firmado entre o Município e o FNDE.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 18/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**9F3451C2

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 191/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 19/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e da Secretaria da Administração, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 19/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 19/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**7C4254FF

**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 192/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 20/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria de Bem Estar Social, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 20/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 20/2014 se apresenta de forma prejudicada, uma vez que, as alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e da total sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014****Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**1DFE455D**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 193/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 021/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Saúde, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 021/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 021/2014 se apresenta de forma prejudicada em face da sua imprecisão, uma vez que, conforme se depreende do seu texto, resta comprovado que não há a indispensável indicação em qual das 11 (onze) Dotações Orçamentárias deveria ser retirado o valor proposto na referenciada Emenda Modificativa, aspecto este que, impossibilita a modificação pretendida na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2015, uma vez que, as alterações orçamentárias não podem e nem devem se apresentar de forma inespecífica.

Urge ainda destacar, também, a existência de um conflito na utilização do instrumento regimental da EMENDA MODIFICATIVA, por ser essa, uma via inadequadamente eleita, uma vez que, o objeto pretendido pelo Exmo. Sr. Parlamentar, já se encontra contemplado nas Diversas Dotações Orçamentárias do Projeto/Atividade 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde, sendo pueril asseverar que bastaria ao autor da referenciada Emenda Modificativa, fazer o uso do instrumento regimental do requerimento, como forma correta e adequada para viabilizar sua pretensão.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 021/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014****Publicado por:**

Jean Carlos Correia de Luna

**Código Identificador:**D7242BB1**GABINETE DO PREFEITO  
OFICIO 194/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra,

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3o do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 022/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria de Obras, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Douta Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 022/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 022/2014 se apresenta de forma prejudicada em face da existência de conflito no uso de instrumento regimental, uma vez que, conforme se depreende do seu teor, o texto não retira nem acrescenta valor ao Projeto/Atividade 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.

Urge ainda destacar, também, a existência de um conflito na utilização do instrumento regimental da EMENDA MODIFICATIVA, por ser essa, uma via inadequadamente eleita, uma vez que, o objeto pretendido pelo Exmo. Sr. Parlamentar, já se encontra contemplado, sendo pueril asseverar que bastaria ao autor da referenciada Emenda Modificativa, fazer o uso do instrumento regimental do requerimento, como forma correta e adequada para viabilizar sua pretensão.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 022/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5o da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7o do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de

emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**F1C2CAE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 195/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 023/2014 AO PROJETO DE LEI 017/2014 (LOA/2015)**, que remaneja recursos do orçamento da Secretaria da Educação, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Doutra Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 023/2014 pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 023/2014 se apresenta de forma prejudicada por contrariar termo de parceria já firmado, comprometendo o andamento de ação do PAR, tendo em vista que o valor alocado nas Dotações Orçamentárias do Projeto 1150 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE foi definido pelo Plano de Ações Articuladas - PDE, do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto Federal n.º 6.094/2007. Suas ações plurianuais decorrem de planejamento realizado pelos técnicos da educação em diversas instâncias governamentais. As mudanças em suas metas, como propõe a Emenda Modificativa no 023/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), contraria normativos em vigor e comprometem a execução de Termo de Parceria firmado pela Prefeitura e o FNDE.

As alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa no 023/2014 ao Projeto de Lei 017/2014 (LOA/2015), provocam a total desarmonia da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, com o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e com a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tentou, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e a da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam ser alterados por intermédio de emendas específicas e direcionadas à cada uma delas, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, desta forma, vício insanável.

Destarte, não há como legalmente serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de

emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**8638329D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFICIO 196/2014**

Ao Exmo.

**SR. DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alhandra-PB.

Senhor Presidente do Poder Legislativo de Alhandra, Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, combinado com o § 3º do art. 203 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alhandra, decidi **VETAR INTEGRALMENTE A EMENDA MODIFICATIVA NO 024/2014 AO PROJETO DE LEI NO 017/2014 – LOA/2015** que, por via transversa, alterar o PPA e a LDO, por contrariedade aos princípios da legalidade, juridicidade, regimentalidade e ao interesse público.

**1- Razões do Veto**

Ouvida a Doutra Procuradoria Geral, manifestou-se pelo veto integral à Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 017/2014 – LOA/2015, pelas seguintes razões:

A Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 017/2014 – LOA/2015, se apresenta de forma prejudicada em face das alterações impostas à LOA pela referenciada Emenda Modificativa, provocarem total desarmonia entre a LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual, o PPA – Plano Plurianual-2014/2017 e a LDO/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, afrontando o disposto no art. 5º da Lei Complementar no 101/2000 (LRF), e o § 7º do art. 165 da Constituição Federal que, expressamente determinam a indispensabilidade da compatibilidade e sincronia entre as citadas ‘peças orçamentárias’.

O Poder Legislativo de Alhandra tenta, de forma flagrantemente equivocada e, por isso, nula de pleno direito, alterar os conteúdos do PPA e da LDO por intermédio da Emenda Modificativa no 024/2014 ao Projeto de Lei no 17/2014 (LOA), porém, tanto o PPA quanto a LDO apenas poderiam legalmente ser modificados por intermédio de emendas específicas e direcionadas a cada um deles, propostas no momento das suas aprovações ou, após a chancela do Poder Legislativo, exclusivamente pela via de Projeto de Lei específico para tal desiderato, o que não ocorreu na espécie, provocando, dessa forma, vício insanável.

**Destarte, não há como legalmente, serem promovidas modificações no PPA e na LDO, pela via transversa e, por isso, inadequada, de emendas modificativas propostas na Lei Orçamentária Anual e a esta última (LOA) direcionadas.**

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar a Emenda Modificativa em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo do Município de Alhandra.

Alhandra, 26 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 61 – EM 26/12/2014

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**00154937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 078 /2014, DE 29 DE DEZEMBRO 2014.**

INSTITUI E DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a política de atendimento à educação infantil de modo a melhor suprir a demanda local;

**CONSIDERANDO** a valorização e o desenvolvimento da educação infantil em nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, na Rede Municipal de Ensino, denominado “**JOSEFA AMBRÓZIO DOS SANTOS.**”

**Parágrafo Único** - O Centro Municipal de Educação Infantil será vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - O Centro Municipal de Educação Infantil referido no “Caput” deste artigo, atenderá crianças de 4 (quatro) anos de idade, Pré I e 5 (cinco) anos de idade, Pré II.

**Parágrafo Primeiro** - As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica.

**Parágrafo Segundo** - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas respectivas coordenações.

**Parágrafo Terceiro** - O quadro de profissionais da educação que compõem as equipes técnica e administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais Instituições Municipais.

**Art. 3.º** - O Centro Municipal de Educação Infantil será instalado nas dependências do antigo prédio da Escola Municipal Professora Zélia Correia do Ó, BLOCO 1, 2 e 3, localizada na Rua Manoel Guedes, s/n, Centro – Alhandra-PB.

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Educação, mediante Resolução, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 5.º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra em 29 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 62 – EM 30/12/2014

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**E3392C40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 079/2014, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

INSTITUI E DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a política de atendimento à educação infantil de modo a melhor suprir a demanda local;

**CONSIDERANDO** a valorização e o desenvolvimento da educação infantil em nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino deste Município, denominado “**JOANA LOPES DA COSTA.**”

**Parágrafo Único** - O Centro Municipal de Educação Infantil referido no “caput” deste artigo será vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - O Centro Municipal de Educação Infantil referido no “Caput” deste artigo, atenderá crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, programa Creche.

**Parágrafo Primeiro** - As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica.

**Parágrafo Segundo** - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas respectivas coordenações.

**Parágrafo Terceiro** - O quadro de profissionais da educação que compõem as equipes técnica e administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais Instituições Municipais.

**Art. 3.º** - O Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, será instalado no Bairro no bairro Salgadinho, Centro – Alhandra-PB.

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Educação, mediante Resolução, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 5.º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra em 29 de dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 62 – EM 30/12/2014

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**A9A1F71A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 080/2014**

Dispõe sobre a anulação de empenhos de despesas realizadas no corrente exercício, para as quais não há dotação financeira em função do regime de caixa para as receitas efetivamente obtidas ou recebidas, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, que trata de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, combinado com o disposto na LC n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,

**CONSIDERANDO** o princípio do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa, para assegurar o cumprimento dos fins a que se propõe a Lei n.º 510/2014, LOA 2014;



CONSIDERANDO que o equilíbrio da execução das receitas e despesas é baseado no princípio da origem e aplicação de recursos, caracterizado pelo equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO as restrições previstas no art. 2.º da Lei N.º 517/2014, que autorizou suplementação orçamentária à LOA 2014, limitando as possibilidades de remanejamento necessárias ao fechamento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar a inscrição em Restos a Pagar, de despesas realizadas, essenciais à manutenção das ações governamentais, postas à disposição da população, com base nos recursos financeiros disponíveis em 30/12/2014;

DECRETA

**Art. 1.º** – As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até 30 de Dezembro de 2014, emitindo-se as respectivas Notas de Anulação de Empenho – NAE.

**Art. 2.º** – Fica assegurado ao credor, no exercício seguinte, através de requerimento próprio, o efetivo reconhecimento da despesa ora anulada e realizada no mais legítimo interesse público, a qual será liquidada através de dotações previstas na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2015.

Parágrafo Único – O reconhecimento e a liquidação da despesa de que trata o caput deste artigo, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terão por base:

- I. O Contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II. Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

**Art. 3.º** – Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas até 30 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único – As unidades gestoras procederão à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, até 31 de Dezembro de 2014.

**Art. 4.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, PB, 30 de Dezembro de 2014.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D. O. M – Ed. 62 – EM 30/12/2014**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:EE76019C**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2015-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 006/2015**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhes confere a lei, etc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar da função de Secretário do Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense - IPASB, o senhor **Antonio Timóteo de Carvalho**, portadora do CPF nº 010.719.788-02 e RG 39009-SSP/PB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando-se às disposição em contrário.

Publique-se e  
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2015.

**LUIZ FREITAS NETO**  
Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:949E8882**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2015-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 007/2015**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhes confere a lei, etc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para função de Tesoureiro do Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense - IPASB, o senhor **Antonio Timóteo de Carvalho**, portadora do CPF nº 010.719.788-02 e RG 39009-SSP/PB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando-se às disposição em contrário.

Publique-se e  
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2015.

**LUIZ FREITAS NETO**  
Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:5844FA0F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2015-ARIÁDINE TELES DIAS DANTAS**

**PORTARIA Nº 008/2015**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhes confere a lei, etc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para função de Secretária do Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense - IPASB, a senhora **Ariadine Teles Dias Dantas**, portadora do CPF nº 059.272.864-10 e RG nº 2.984.053 - SSP/PB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando-se às disposição em contrário.

Publique-se e  
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de janeiro de 2015.

**LUIZ FREITAS NETO**  
Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:78B6F6C0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2015-MARIA FERREIRA DA SILVA-  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 007/2015

A **Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba** no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o processo nº 004/2011, (IPASB)

Resolve:

**Art. 1º.** Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº **043/2012**, que Concedeu **Aposentadoria por idade**, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA FERREIRA DA SILVA**, Professora Mag. I, Matrícula nº 00.11-058, cédula de Identidade nº 796.624-SSP-PB, CPF nº 425.101124-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da CF de 88.

**Art. 1º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se  
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2015.

**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:05B8E92D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 005/2015-COMISSÃO ESPECIAL PARA  
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO  
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 01/2015**

**PORTARIA Nº. 005/2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2013 e 631/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2015 da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

**Art.2º** - Nomear os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro, para comporem a Acompanhamento do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2015 da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

| Nome                        | Cargo                 | CPF            | Matrícula |
|-----------------------------|-----------------------|----------------|-----------|
| Francisca Valdevino Furtado | Agente Administrativo | 360.052.664-20 | 390       |
| Wilson Limeira de Lacerda   | Agente Administrativo | 526.431.404-78 | 87        |
| Maria Paulino Brito         | Professora Classe A1  | 874.007.234-72 | 599       |

**Art.3º.** A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do presente concurso público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art.4º.** A Comissão de Concurso Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento, seguindo as orientações dos técnicos da CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI-EPP, firma esta contratada para a elaboração dos editais e das provas, incluindo ainda a aplicação e correção.

**Art.5º.** Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto à Prefeita Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria.

**Art.6º.** A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público.

**Art.7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2015.

**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:A5E3F89F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 278/2014-ANDRÉA BENTO DE FARIAS**

**PORTARIA Nº 278/2014**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 624, de 10 de setembro 2012, de conformidade com a decisão judicial proferida nos autos do Mandado e Segurança - Processo nº 0000719-35.2013.815.0421, em trâmite na Comarca de Bonito de Santa Fé,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, em caráter sub judice, **ANDRÉA BENTO DE FARIAS**, cédula de Identidade (RG) nº 4.021.591 SSP-PB e CPF/MF nº 303.967.238-02, no cargo de Professor (a) da Educação Infantil do 1º ao 5º Ano, na qualidade de candidata aprovada em Concurso Público do Município, inscrição nº 99, opção 64.

**Art. 2º.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de dezembro de 2014.

**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:28C11D43**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) SOM DE MÉDIO PORTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2014. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 3453-2486.

E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 16 de Janeiro de 2015.

**IBRAHIM SOARES TRAVASSOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ibrahim Soares Travassos  
**Código Identificador:**608E08AC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP - 01/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 039/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à segurada **MARIA DE FÁTIMA FIRES NÓBREGA**, agente administrativo, matrícula nº. 2290, vinculada à Secretaria de Finanças deste Município, com fundamento no Art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal c/c o art. 16, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.182/2006.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**

Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**B2079AFE

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP -02/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 028/2014.

**RESOLVE**

**ART. 1º**- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PAZ BASILIO DINIZ**, professora, matrícula 679, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 1.182.

**ART. 2º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**

Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**91E8B296

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP -03/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 030/2014.

**RESOLVE**

**ART. 1º**- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ROSINÊS SILVA DA NÓBREGA**, professora, matrícula 338, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 1.182.

**ART. 2º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**

Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**D7A13E1E

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP - 04/2015**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 031/2014,

**RESOLVE**

**ART. 1º**- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA FELIX DA COSTA**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 66, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal Nº 1.182.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**

Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**54033CD5

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**  
**PORTARIA AP - 05/2015**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 037/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 1486, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 1.182/06.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**

Presidente Do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**ECC34974

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA PV - 06/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 003/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. MARIA CARMELITA DA SILVA COSTA, viúva do ex-segurado JOÃO BATISTA COSTA, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 2131, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, a partir da data do óbito, ocorrido em 30 de dezembro de 2014, com fundamento nos Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal 1.182/2006.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**  
Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:85040F90

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP - 07/2015**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 34/2014.

**RESOLVE**

**ART. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora JOSEFA SANTOS DE ASSIS, professora, matrícula 624, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 1.182.

ART. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**  
Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:B0CAE58A

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP -08/2015**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 35/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora MARIA CELIA DE LIMA, auxiliar de serviços diversos, matrícula 2136, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda

Constitucional 41/03 c/c Art. 1º da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal nº. 1.182/06.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 05 de janeiro de 2015.

**JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA**  
Presidente do FUNPREVE

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
Código Identificador:36494356

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE USO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA(PB) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-IFPB, PARA FIM QUE, NELE, SE DECLARA.**

Pelo presente TERMO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede, na Praça João Pessoa, nº. 32, Centro, Itaporanga(PB), CEP nº. 58.780-000, inscrita, no CNPJ/MF, sob o nº. 08.940.694/0001-59, doravante, denominada, simplesmente, de CEDENTE, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente em Itaporanga(PB) e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, Autarquia Federal de Educação Profissional e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Educação, sediado, na Av. João da mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa(PB), CEP nº. 58.015-020, inscrito, no CNPJ/MF, sob o nº. 10.783.898/1000-75, telefone (083) 9175-4238, site: <http://www.ifpb.edu.br>, neste ato, representado pelo Reitor, PROF. CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, brasileiro, CPF nº. 424.410.564/--68, nomeado por meio do Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado, no DOU, de 13/08/2014, Seção 2, pág. 2, do Ministério da Educação, doravante denominado de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar, entre si, o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes à Legislação correlata, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na CESSÃO DE USO, de modo gratuito, ao CESSIONÁRIO, da ESCOLA MODELO MUNICIPAL JOÃO SILVINO DA FONSECA, localizada, na Rua João Silvino da Fonseca, s/n, bairro Xique-Xique, cidade de Itaporanga(PB), CEP nº. 58.780-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O Bem Imóvel, objeto desta CESSÃO DE USO, destina-se à instalação das dependências administrativas e de salas de aula do CESSIONÁRIO/Campus de Itaporanga(PB), no turno NOTURNO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

São obrigações da PREFEITURA/CEDENTE, em decorrência da celebração deste Termo:

I – permitir o uso e utilização do imóvel, objeto desta Cessão de Uso, por parte do CESSIONÁRIO;

II – zelar pela guarda dos equipamentos e do mobiliário pertencentes ao acervo patrimonial do CESSIONÁRIO, que estiverem alocados no Imóvel;

III – responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água, telefone, internet, vigilância, limpeza e conservação do Imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**

Os equipamentos e mobiliário pertencentes ao acervo patrimonial do CESSIONÁRIO, que estiverem alocados no Imóvel, destinam-se, exclusivamente, a atender ao objeto do presente Termo, sendo, veementemente, proibida a sua utilização para outros fins.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da CESSÃO DE USO do referido Imóvel é de 01(um) ano, prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes, iniciando-se com a assinatura do presente Termo, ficando acordado que poderá ser rescindido, se o CESSIONÁRIO abandonar o bem ou descuidar de sua manutenção, ou ainda, utilizá-lo com fim distinto do previsto, na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CARÁTER**

A CESSÃO DE USO estabelecida, neste Termo, terá caráter irrevogável e irretroatável, enquanto perdurarem o prazo e condições, nele, determinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, que não possam ser resolvidas, administrativamente e, em relação às quais, não se viabilize uma composição amigável, serão solucionadas pelo Foro da Justiça Federal de João Pessoa, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justos e acordados, assinam, os partícipes, o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente, com as testemunhas, ao final, firmadas, passando, o mesmo, a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga(PB), 13 de Janeiro de 2015

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Itaporanga  
Cedente

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**

Reitor do IFPB  
Cessionário

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:704EA2AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 376/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

Designar a Servidora Municipal, **ODETE FARIAS BRASILEIRO NETA**, portadora do CPF nº. 036.454.564-06, Farmacêutica, Matrícula nº. 3396, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Farmácia Básica do Município. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Janeiro de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:A0F8411F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **28.01.2015 às 10:00 horas para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 15 de Janeiro de 2015.

**RAWLISSON MENEZES DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Márcio Monteiro Nunes  
Código Identificador:ABABB093

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2015**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

I – **NOMEAR** o **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio** do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios realizados na modalidade Pregão, tipo Presencial ou Eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 005/2010, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, constituída pelos seguintes servidores:

**Pregoeiro Oficial**

· **FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**

**Equipe de Apoio**

· **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**

· **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB, em 02 de Janeiro de 2015.

**MARCOS AFONSO DE MEDEIROS**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

José Márcio Monteiro Nunes

**Código Identificador:**DBBA5E71**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015  
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 001/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduino Guedes, S/N – Anexo Único, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **28.01.2015 às 14:00 horas** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 15 de Janeiro de 2015.

**FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Márcio Monteiro Nunes

**Código Identificador:**00343EC9**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS****CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS  
PORTARIA Nº 005/2015 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada, em seu artigo 51,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR os senhores RICARDO GLEIDSON ARAÚJO DE MELO, SEBASTIÃO DA COSTA SILVA E JOCÉLIO LUIZ DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, para processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios e das propostas de preços, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 12 de janeiro de 2015.

**RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**77F54E6E**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00149/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00149/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R\$ 224.117,00; HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME - R\$ 391.650,00; JOSE FREITAS - R\$ 78.852,00; MINI BOX PONTO FORTE - R\$ 27.500,00; PANIFICADORA BOMSUCESO LTDA - R\$ 161.500,00; RAIMUNDO ADEMAR FONSECA PIRES ME - R\$ 226.986,00; RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 241.830,00.

Pombal - PB, 14 de Janeiro de 2015

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Wdenise Lunguinho de Lima

**Código Identificador:**9289E212**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00153/2014**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00153/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.  | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |
|-----------------|--|--------|--------|----------|-----------|
| 1               | Locação de um veículo carroceria fechada tipo baú com capacidade mínima de 8 toneladas, combustível por conta da contratante para a distribuição de merenda escolar nas dependências da Zona Rural e Urbana deste Município, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação . | Mensal | 12     | 4.100,00 | 49.200,00 |
| TOTAL 49.200,00 |  |        |        |          |           |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
|-----------------|--|--------|--------|---------|-----------|
| 2               | Locação de uma motocicleta no mínimo 150 cc, combustível, peças e manutenção do veículo por conta da contratante para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, para atendimento a Supervisão das Escolas do Campo e serviços desta Secretaria de Educação | Mensal | 12     | 845,00  | 10.140,00 |
| TOTAL 10.140,00 |  |        |        |         |           |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00153/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00153/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00153/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDNA MARIA LIMA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 49.200,00.
- FRANCINILDO DE SOUSA SILVA'.  
Item(s): 2.  
Valor: R\$ 10.140,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wdenise Lunguinho de Lima  
**Código Identificador:**E89A2B15

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00152/2014**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00152/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE POMBAL-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

| VENCEDOR: FRANCISCO DE ASSIS ALCANTARA DA COSTA |   |        |        |         |           |
|---|---|--------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 12.196.215/0001-09                        |   |        |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1   | Locação de veículo do tipo porte médio, utilitário com motorista, combustível por conta da contratante, com capacidade mínima de 15 passageiros destinados ao transporte de pacientes para atendimento especializado não existente na rede pública deste município com destino a João Pessoa. | Viagem | 140    | 520,00  | 72.800,00 |
| TOTAL 72.800,00                                 |   |        |        |         |           |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.  | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |
|-----------------|---|--------|--------|----------|-----------|
| 4               | Locação de veículo do tipo porte médio, utilitário com motorista, combustível por conta da contratante, com capacidade mínima de 09 passageiros destinados ao transporte de agentes de vigilância epidemiológica para atendimento na zona rural deste município, atendendo assim a demanda desta Secretaria de saúde. | Mensal | 12     | 2.710,00 | 32.520,00 |
| TOTAL 32.520,00 |   |        |        |          |           |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.  | QUANT. | P.UNIT.  | P. TOTAL  |
|-----------------|--|--------|--------|----------|-----------|
| 3               | Locação de Veículo tipo porte médio, tipo utilitário com motorista, combustível por conta da contratada, com capacidade mínima de 05 passageiros para atender as demandas da Secretaria de Saúde em viagens destinadas a Zona Rural com a equipe médica dos PSFs | Mensal | 12     | 3.100,00 | 37.200,00 |
| TOTAL 37.200,00 |  |        |        |          |           |

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.  | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |
|-----------------|--|--------|--------|----------|-----------|
| 2               | Locação de veículos porte médio tipo utilitário, com motorista, combustível por conta do contratado, com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de pacientes a cidade de Sousa para tratamento especializado em hemodiálise | Mensal | 12     | 4.200,00 | 50.400,00 |
| TOTAL 50.400,00 |  |        |        |          |           |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00152/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00152/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00152/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO DE ASSIS ALCANTARA DA COSTA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 72.800,00.
- GRACINEIDE GOMES VIEIRA.  
Item(s): 4.  
Valor: R\$ 32.520,00.
- IRENE ALVES DE FARIAS.  
Item(s): 3.  
Valor: R\$ 37.200,00.
- JUCELIO ALEXANDRE BARBOSA.  
Item(s): 2.  
Valor: R\$ 50.400,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wdenise Languinho de Lima  
**Código Identificador:**8460D34D

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00151/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00151/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SEMIDOUR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO - R\$ 108.000,00.

Pombal - PB, 14 de Janeiro de 2015

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wdenise Languinho de Lima  
**Código Identificador:**8CFE534D

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

PROCESSO Nº 08.948.697.003/2015

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, no Processo nº 08.948.697.003/2015, concordando com a Inexigibilidade Licitação nº 001/2015, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, em favor da empresa. CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ nº 10.571.183/0001-59, no valor de 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), que serão pagos conforme termos contratuais. ONDE SE LÊ: com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. LEIA-SE: com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Pombal-PB, 05 de Janeiro de 2015

**YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luana Valeria da Costa Oliveira  
**Código Identificador:**78811722

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015**

PROCESSO; 08.948.697/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 28 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E FRIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015

**WDENISE LUNGUINHO DE LIMA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Wdenise Languinho de Lima  
**Código Identificador:**952F072D

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015**

PROCESSO; 08.948.697.010/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015

**WDENISE LUNGUINHO DE LIMA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Wdenise Languinho de Lima  
**Código Identificador:**8F1E8415

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP N.º 007/2015**

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município, comunicando as FÉRIAS do servidores abaixo identificados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de FÉRIAS formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do benefício no período de 02 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2015.

§1º Entrarão em gozo de férias, os seguintes servidores.

- Francisco França da Costa, Agente de Combate a Endemias, Mat.: 13-2;
- Francisco Jose Santana Carneiro, Motorista, Mat.: 33-4;
- Raimundo Gregório da Silva, Guarda Municipal, Mat.: 61-5;
- Jeane Mendes Grangeiro de Sousa, Guarda Municipal, Mat.: 71-3;
- Serafim Araujo de Sousa, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 47-3;
- José Haroldo Nóbrega de Melo, Agente Administrativo, Mat.: 37-9;
- Carlos Medeiros da Silva, Operador de Equipamento Rodoviário, Mat.: 173-2;
- Aline de Sousa Dantas Mathias, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0-4;
- Francineide Vitoriano dos Santos, Conselheira Tutelar, Mat.: 166-7;
- Jonas Araújo dos Santos, Operário, Mat.: 51-5;
- Djonierison José Felix de França, Agente Administrativo, Mat.: 118-4;
- Bennefrancy Wesley Freitas Arnaud, Educador Social, Mat.: 94-8;
- Alessio Bezerra Trigueiro, Médico Veterinário, Mat.: 139-7;
- Yannajara Wanessa Arruda de Arruda, Enfermeiro(a), Mat.: 76-1;



- Danielle Pereira de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 150-8;
- Ariana Teles Pereira, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 12-1;
- José Wilker Araujo da Silva, Operador de Equipamentos Rodoviários, Mat.: 154-5;
- José Ferreira Lopes, Agente de Combate a Endemias, Mat.: 13-9;
- Francelino Martins de Oliveira, Motorista, Mat.: 50-1;
- Charles Lindberg Lacerda da Silva, Agente de Combate a Endemias, Mat.: 13-0;
- Yara Oliveira de Andrade, Odontólogo(a) , Mat.: 102-6;
- Gheorge Luiz de Sousa Rocha, Agente de Combate a Endemias, Mat.: 13-4;
- Jonielly Martins Marques, Fiscal de Limpeza Urbana, Mat.: 154-9;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Janeiro de 2015.

**ART. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Janeiro de 2015.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**JORDÃO DE SOUSA MARTINS**

Secretário de Administração  
Mat.: 089-3

**Publicado por:**  
Jordão de Sousa Martins  
**Código Identificador:77CBE765**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 008/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação da escala de férias, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de FÉRIAS formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do benefício no período de 05 de Janeiro à 03 de fevereiro de 2015.

§1º Entrarão em gozo de férias, os Agente Comunitários de Saúde abaixo mencionados.

- Alaniete Lucena Alves, Mat.: 06-4;
- Rozicleide Formiga Silvestre, Mat.: 12-2;
- Cicera Ferreira Alcantara, Mat.: 07-1;
- Noemia Bezerra da Silva, Mat.: 11-7;
- Sefra Poliana Alves de Lima, Mat.: 97-5;
- Ivanildo Pereira de Sousa, Mat.: 08-6;
- Hildemy Onias de Sousa, Mat.: 08-3;
- Aurivania Oliveira de Alencar, Mat.: 06-9;
- Lucia de Fatima de Sousa Lacerda, Mat.: 09-3;
- Maria Robelia Fernandes de Sousa, Mat.: 11-2;
- Maria de Fatima Rodrigues Alves, Mat.: 102;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

**ART. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Janeiro de 2015.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**JORDÃO DE SOUSA MARTINS**

Secretário de Administração  
Mat.: 089-3

**Publicado por:**  
Jordão de Sousa Martins  
**Código Identificador:5832538C**

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### - Tomada de Preços Nº 001/2014 -

Objeto: Construção de unidades de acolhimento psicossocial infanto-juvenil e adulto.

#### Licitantes Habilitados:

- CLASSIC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO
- VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

#### Licitantes Inabilitados:

- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – ME - Apresentou o item 4.1 letra “j” – Comprovação de capacidade técnico-profissional em cópia não visível;

- VIGA ENGENHARIA EIRELI – EPP - apresentou o item 4.1 – letra “a” – CRC expedida com no mínimo de 72 horas de antecedência sem a devida autenticação, apresentou o item 4.1 letra “l” – Atestado de visita sem a devida autenticação;

- LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME - não comprovou autenticidade para o item 4.1 letra “e” – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, apresentou o item 4.1 letra “k” – Comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor dos atestados técnicos apresentados sem a devida autenticação, apresentou o item 4.1 letra “q” – Ato constitutivo da empresa sem a devida autenticação, apresentou o item 4.1 letra “r” – Contrato Social registrado na Junta Comercial sem a devida autenticação;

- EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - não apresentou o item 4.1 letra “e” – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, não apresentou o item 4.1 letra “i” – prova de registro ou inscrição no CREA;

- JADA CONSTRUÇÕES E UNCORPORAÇÕES LTDA – EPP - não apresentou o item 4.1 letra “q” – documentação de identidade e CPF do titular ou responsável legal da empresa;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Preços será realizada no dia 29/01/2015, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 16 de janeiro de 2015.

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:CD8654FD**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00126/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cecília-PB; Contratada: MIDAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.475.295/0001-00, Modificação, Cláusula Sétima(Dos Prazos)- Prazo final 19 de Março de 2015.

16 de Janeiro de 2015

**DANIEL LOPES DE MENDONÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**F89FBD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB, Comunica a quem for de interesse, que em virtude da primeira sessão da Tomada de Preço nº 00004/2014, cuja contratação de empresa visando a construção de Conjunto Sanitário Domiciliar para casa sem água encanada, nas diversas localidades rurais do Município de Santa Cecília-PB, conforme convênio FUNSA/PREFEITURA DE SANTA CECÍLIA Nº 0821/2013. Do dia 07 de Janeiro de 2015, Ter sido declarada fracassada fica definido o dia 11 de Fevereiro de 2015 às 9:00 horas, A nova data para sessão da tomada de preço. Fica definida a data de 06 de Fevereiro às 13:00 horas para cadastramento e visita ao local da obra.telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 16 de Janeiro de 2015

**MARCÍLIA COSTA DO NASCIMENTO**  
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**630DCE17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Refeições Prontas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 16 de Janeiro de 2015

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**1C3F771F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Serviços de Assessoramento jurídico, acompanhamento dos processos de benefícios no IPSM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais: 02100.09.272.2018.2046; Elemento de despesas: 3390.35.0000VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00003/2015 - 12.01.15 - NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 36.000,00

**Publicado por:**  
Rosineris Costa Neris  
**Código Identificador:**45762E67

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2015, que objetiva: Serviços de Assessoramento jurídico, acompanhamento dos processos de benefícios no IPSM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 36.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Janeiro de 2015

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rosineris Costa Neris  
**Código Identificador:**3A535B5A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE SAPÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00001/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 81461430.  
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 16 de Janeiro de 2015

**ELAINE CUNHA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**51F8405D

**CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 814.6-1430  
Email: cplsapel@gmail.com

Sapé - PB, 16 de Janeiro de 2015

**ELAINE CUNHA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**AE089586

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146.-1430  
Email: cplsapel@gmail.com  
Sapé - PB, 16 de Janeiro de 2015

**ELAINE CUNHA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**CBD29BD8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

A Prefeitura Municipal de SOLEDADE – PB, através do Pregoeiro Oficial nomeada através da Portaria Nº 001/2015, de 01 de Janeiro de 2015, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial, sob o nº 002/2015**, do tipo Menor Preço, visando a Contratação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E GABINETE**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Os Envelopes contendo as Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia **29 de Janeiro de 2015**, no IPSOL, localizado na Rua Dr. Gouveia Nóbrega, 03, Centro – SOLEDADE – PB. A Sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados ao preço de 01(Uma) resma de papel Ofício A4 na Sala de Licitações que fica localizada na sede da Prefeitura Municipal no horário de 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, maiores informações pelo fone /fax 0xx. 83 –3383 - 1593.

SOLEDADE, 16 de Janeiro de 2015.

**FÁBIO NÓBREGA FIALHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joamar Borborema Vasconcelos  
**Código Identificador:**334E62E7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00148/2014**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00148/2014 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.**

**VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME**

**CNPJ: 08.321.484/0001-82**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA      | UNID. | QUANT. |
|------|---|------------|-------|--------|
| 1    | Switch 16 Portas 1 Gbit 10/100/1000 Mbps  | LINK ONE   | UNID  | 10     |
| 2    | Roteador Wireless 2.4GHz de 300 Mbps IEEE 802.11 b/g/n com firewall, Três (3) Antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, roteador com NAT e access point, 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps 1 Porta USB 2.0.   | LINK ONE   | UNID  | 30     |
| 4    | CONECTOR MACHO RJ-45 CAT.5E para cabo de rede-LAN.  | GM         | UNID  | 2      |
| 7    | Estabilizador 300W Bivolt/115 4 Tomadas (NBR14136) Frequência de Entrada 60Hz Regulação Automática de Voltagem (AVR).   | SMS        | UNID  | 30     |
| 9    | Memória DDR2 800 mhz 2GB  | KINGSTON   | UNID  | 10     |
| 11   | Fonte de alimentação 400w REAL Bivolt Automática - ATX 24 pinos Conector 20+4 alimentação SATA e PFC ATIVO para microcomputador.  | GM         | UNID  | 40     |
| 14   | HD 500gb SATA II 7200rpm 300 MB/s   | SEAGATE    | UNID  | 15     |
| 15   | HD 1TB SATA 6Gb/s 7200rpm Buffer: 32Mb 300 MB/s   | SEAGATE    | UNID  | 10     |
| 16   | HD 2TB SATA 6Gb/s Buffer: 64Mb 7200rpm 300 MB/s   | SEAGATE    | UNID  | 10     |
| 17   | HD Externo portátil 500 gb conexão: USB 3.0 SuperSpeed..  | SANSUMG    | UNID  | 15     |
| 18   | HD Externo portátil 1 TB conexão: USB 3.0 SuperSpeed..  | WD         | UNID  | 10     |
| 19   | Pendrive 4 GB USB 2.0 velocidade:20 Mbs Leitura e 10Mbs Gravação  | MULTILASER | UNID  | 70     |
| 23   | Caixas de som - Estéreo com plugue de áudio mini-jack 3,5 mm e USB com potência de 6 W (RMS). PC e notebooks. Magneticamente protegida, podem ficar perto de monitores e televisões sem causar interferencia. alimentação por USB resposta de frequencia: 100hz ~18Hz | MULTILASER | UNID  | 20     |

|                        |   |            |      |    |
|------------------------|---|------------|------|----|
| 24                     | Gravadora DVD-RW,- Gravação CD-R: 48x; CD-RW: 32x; DVD-RW: DVD+RW 8x, DVD-RW 6x; Double Layer: DVD+DI 10x; DVD: DVD+R 18x, DVD-RAM 12x; - Interface: SATA;- Leitura CD: 48x;Leitura de CD-RW: 48x; Leitura DVD: DVD-R 16x, DVD-RW 12x, DVD-RW 12x;C36,Cor: Preto  | LG         | UNID | 10 |
| 25                     | MICRO COMPUTADOR 01 – PADRÃO: Processador I3 2120, Cache 3Mb Cache, 2.9 GHz até 3.4 GHz com 04 núcleos 04 threads 3 MB CACHE 3,4GHz, soquete 1155, Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) · HD 500 GB Monitor 18.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse e Estabilizador bivolt de 1000 va com 6 saídas. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR  | N3         | UNID | 10 |
| 26                     | MICRO COMPUTADOR 02 – PADRÃO: Processador AMD Quad-Core A6-5200, Cache 2 Mb Cache, 3.5 GHz, com 04 núcleos 04 threads 2 MB CACHE 3,9GHz, soquete FM2, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1866MHz (4GB x 1) · HD 1 TB Monitor 15.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse, estabilizador de 500 va, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR   | N3         | UNID | 10 |
| 27                     | MICRO COMPUTADOR 03 – PADRÃO: Processador Core I5 6Mb Cache, com 04 núcleos 04 threads 6 MB CACHE 3,4GHz, soquete 1150, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) · HD 1TB GB Monitor 18.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse, Estabilizador bivolt de 500 va com 6 saídas. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR   | N3         | UNID | 30 |
| 28                     | MICRO COMPUTADOR 04 – PADRÃO: Processador AMD A8, 6Mb Cache, 2.9 GHz até 3.4 GHz) com 04 núcleos 04 threads 6 MB CACHE 3,4GHz, soquete 1150, Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) · HD 500GB GB Monitor 15.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse e Estabilizador bivolt de 1000 va com 6 saídas. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR  | N3         | UNID | 30 |
| 29                     | MICRO COMPUTADOR 05 – SERVIDOR: Processador i7-4790 (3.6 GHz expansível até 4.0 GHz, 8Mb Cache, com gráficos Intel® HD 4600), 4 núcleos 8 threads, 4Ghz, soquete 1150, Memória 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 2) · HD 1TB GB Monitor 18.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse e Estabilizador bivolt de 500 va com 6 saídas. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR   | N3         | UNID | 10 |
| 30                     | MICRO COMPUTADOR 06 – PADRÃO: Processador DUAL CORE, Cache 4Mb Cache, 2.9 GHz até 3.0 GHz) com 02 núcleos 02 threads 3 MB CACHE, 2.9GHz, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (4GB x 1) · HD 500 GB Monitor 18.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse e Estabilizador bivolt de 300 va com 6 saídas. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR   | N3         | UNID | 10 |
| 31                     | MICRO COMPUTADOR 07 – PADRÃO: Processador AMD DUAL CORE, Cache 1Mb Cache, 3.2 GHz) com 02 núcleos 02 threads 1 MB CACHE, 3.2GHz, Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1866MHz (4GB x 1) · HD 1 TB Monitor 18.5”, Saída VGA, Multi Leitor de Cartão kit multimídia COM CAIXAS DE SOM, Teclado, Mouse, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64Bit PT-BR.  | N3         | UNID | 10 |
| 33                     | NOTEBOOK PADRÃO Processador CELERON DUAL CORE 1.8 GHz, 3 MB de Cache, 2 Núcleos, cache 2 mb 1.8 GHz, Tela 14" LED HD (1366 x 768) 16:9 Brilhante. RAM: 4GB (DDR3 / 4GB x 1). HD 500GB, SO: Windows 8 (64 Bits)PT-BR Conexões Mínimas: Saídas: 01 Saída HDMI, 1 VGA, 01 Fone de Ouvido Entradas: 03 USB , 01 RJ45 10/100/1000 - Gigabit. Vídeo: Placa de Vídeo Offboard 1GB.   | N3         | UNID | 20 |
| 34                     | NOTEBOOK PADRÃO Processador i3-3110M, 3 MB de Cache 2 Núcleos, cache 3 mb 2.4 GHz barramento 1333/1600mh, litografia 20nm, largura de banda 26GB/s Tela 14.0" LED HD (1366 x 768) 16:9 Brilhante. RAM: 4GB (DDR3 / 4GB x 1). HD 500GB, SO: Windows 8 (64 Bits)PT-BR Conexões Mínimas: Saídas: 01 Saída HDMI, 1 VGA, 01 Fone de Ouvido Entradas: 03 USB , 01 RJ45 10/100/1000 - Gigabit. Vídeo: Placa de Vídeo Offboard 1GB.   | N3         | UNID | 20 |
| 35                     | NOTEBOOK PADRÃO Processador i5-4210U (1.7 GHz expansível até 2.7 GHz, 3 MB de Cache) 2 Núcleos 4 Threads cache 3 mb 2.7 GHz barramento 1333/1600mh, litografia 20nm, largura de banda 26GB/s Tela 15.0" LED HD (1366 x 768) 16:9 Brilhante. RAM: 4GB (DDR3 / 4GB x 1). HD 500GB, SO: Windows 8 (64 Bits)PT-BR Conexões Mínimas: Saídas: 01 Saída HDMI, 1 VGA, 01 Fone de Ouvido Entradas: 03 USB , 01 RJ45 10/100/1000 - Gigabit. Vídeo: Placa de Vídeo Offboard 1GB.   | N3         | UNID | 20 |
| 36                     | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,- OFFICEJET PRO Especificações técnicas de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Descrição Características Gerais Tipo de Impressora: Jato de tinta Memória: 128 MB Ciclo mensal: Até 25.000 páginas Resolução Máxima: 1.200 x 600 dpi (Preto) / 4.800 x 1.200 dpi (Cores) Emulação: HP PCL 3 GUI, HP PCL 3 Enhanced Velocidade: Velocidade de impressão Preto: Até 18 ppm Velocidade de impressão Colorido: Até 13 ppm Manuseio de Papel: Capacidade ADF: 35 folhas Capacidade de Entrada: 250 folhas Capacidade de Saída: 150 folhas Impressão frente e verso: Automática (padrão), com KIT BULK INSTALADO. | HP-8610    | UNID | 20 |
| 37                     | Impressora Laser P&B Velocidade Min. impressão p&b 15 ppm Resolução Mínima 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva) Memória interna 32 MB Ciclo de trabalho mensal mínimo de 8.000 páginas, impressão frente e verso automática. Compatível com Windows 7 Conexões: 01 USB e 01 Rede Ethernet 10/100.  | HP         | UNID | 20 |
| 40                     | Organizador de fios e cabos em espiral 1/2" cor pret pacote com 20 metros.  | MULTIVÃO   | UNID | 10 |
| 41                     | Organizador de fios e cabos em espiral 1/4" cor pret pacote com 20 metros.  | MULTIVISAO | UNID | 10 |
| 42                     | Scanner Alta Velocidade - 25ppm/50ipm Digitalização frente e verso automático, detecção automática de alimentação dupla através de sensor ultrassônico, Capacidade Alimentador 75 páginas, digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco Resolução ótica de 600 dpi, digitalização de cartões rígidos e documentos de até 216 mm x 914 mm.  | BROTHER    | UNID | 2  |
| Valor total 396.865,00 |   |            |      |    |

| VENCEDOR: NILDO FREITAS DANTAS ME |  |                 |       |        |
|-----------------------------------|--|-----------------|-------|--------|
| CNPJ: 01.034.997/0001-63          |  |                 |       |        |
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA           | UNID. | QUANT. |
| 3                                 | Cabo de Rede cat 5e de 4 pares.  | MULTILASER/CAT5 | UNID  | 15     |
| 5                                 | Estabilizador 1000W Bivolt/115 6 Tomadas (NBR14136) Frequência de Entrada 60Hz Regulação Automática de Voltagem (AVR).   | ENERMAX/1000W   | UNID  | 10     |
| 6                                 | Estabilizador 600W Bivolt/115 6 Tomadas (NBR14136) Frequência de Entrada 60Hz Regulação Automática de Voltagem (AVR).  | ENERMAX/1000W   | UNID  | 15     |
| 8                                 | Memória DDR3 1333 2 GB   | MARKVISION/2GB  | UNID  | 20     |
| 10                                | MEMORIA 4GB DDR3 1333 - NOTEBOOK   | MARKVISION/4GB  | UNID  | 6      |
| 12                                | Mouse Ótico 800 dpi. Conexão: USB 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos. Cor: Preto.  | GM/USB          | UNID  | 50     |
| 13                                | Teclado USB Layout ABNT 2 Sistema de interruptores de membrana táteis. Cor: Preto.   | GM/USB          | UNID  | 30     |
| 20                                | Pendrive 8 GB USB 2.0 velocidade:20 Mbs Leitura e 10Mbs Gravação   | SANDISK/16G     | UNID  | 70     |
| 21                                | Pendrive 16 GB USB 2.0 velocidade:20 Mbs Leitura e 10Mbs Gravação  | SANDISK/16G     | UNID  | 40     |
| 22                                | Bateria de Lítium em formato de botão CR2032 3V  | ELGIN/2032      | UNID  | 50     |
| 32                                | No-Break 1.4 kVA regulação on-line Microprocessador de alta velocidade. Tensão: bivolt automático de entrada com saída 115V~. 05 Tomadas tomadas no padrão NBR 14136, extensão com mais 4 tomadas. 02 Leds que indicam o modo de operação do nobreak. Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia. Garantia: 01 ano. | ENERMAX/1.4KVA  | UNID  | 20     |
| 38                                | CD-R Virgem, capacidade de gravação:700MB - 80 minutos, Velocidade de gravação:52X.  | MULTILASER/52X  | UNID  | 50     |
| 39                                | DVD-R - gravável, Capacidade de gravação:4,7GB - 120 minutos para vídeo, Velocidade de gravação:16X, Superfície:Fosca c/ impressão.  | MULTILASER/16X  | UNID  | 50     |
| Total 22.565,0                    |  |                 |       |        |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00148/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00148/2014, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00148/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42.

Valor: R\$ 396.865,00.

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 20 - 21 - 22 - 32 - 38 - 39.

Valor: R\$ 22.565,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wdenise Lunguinho de Lima  
**Código Identificador:**AABF2390

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00150/2014**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00150/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS CRECHES GENTE INOCENTE E CRECHES NOVAS A SER INAUGURADAS PARA O MUNICIPIO DE POMBAL-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201407129 . ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

| VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME |  |       |       |        |
|---|--|-------|-------|--------|
| CNPJ: 08.321.484/0001-82                |  |       |       |        |
| TOTAL: 61.000,00                        |  |       |       |        |
| I - MOBILIÁRIO                          |  |       |       |        |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 1                                       | Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encaibamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.   |       | UND   | 12     |
| 2                                       | Mesa para professor, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC.  |       | UND   | 8      |
| 3                                       | Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos.   |       | UND   | 8      |
| 4                                       | Mesa de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. |       | UND   | 2      |
| 5                                       | Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). O roupeiro em aço é constituído por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pítão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm                                       |       | UND   | 8      |
| 6                                       | Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó  |       | UND   | 8      |
| 7                                       | Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio. Altura: entre 100 e 110cm; · Largura: entre 55 a 75cm; · Profundidade total com base: entre 65 a 75cm. Estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável. · Encosto e assento, acolchoados em espuma com acabamento em laminadoplástico, impermeável. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (Epóxi/ Poliéster), eletrostática, na cor BRANCA. · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada. · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada. · Sapatas antiderrapantes. Cinto de segurança com fechamento de 3 a 5 pontos, regulável   |       | UND   | 12     |

|                 |  |     |           |
|-----------------|--|-----|-----------|
| 8               | Casinha de boneca multicolorida com no mínimo: janelas que abrem e fecham, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; · Balcão externo na janela (apoio para os braços); · Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Largura: 1,62m · Altura: 1,64m · Comprimento: 1,76m · Tolerância: +/- 5   | UND | 2         |
| 9               | CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do pannel frontal encaixados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ? Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). ? Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6.     | UND | 8         |
| 10              | Berço com colchão - Especificações Berço: Dimensões · Comprimento total incluindo cabeceiras: 1355mm (+ ou - 20mm) · Largura total incluindo grades: 670mm (+ ou - 20mm) · Altura das cabeceiras: 1000mm (+ ou - 20mm) · Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ ou - 20mm) · Extensão vertical das grades: 750 (+ ou - 20mm) · Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 80mm (faixa mínima de reulagem) Estrutura · Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm); · Quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Estrado em chapa interieira de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encaixados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições. Grades Laterais · Grades laterais fixas confeccionadas em chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA, topos encaixados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2). · Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encaixados em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60Kg cada. Banda de rotação macia e com cores diferenciadas em                      | UND | 32        |
| 11              | Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encaibamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.   | UND | 24        |
| 12              | Conjunto de Alunos Tamanho 03 - CJA -03 CJA-03 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encaixados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ? Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). ? Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de recicla | UND | 48        |
| 13              | Escorregador Polietileno: Características · Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; · Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; · Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Dimensões · Largura: 79cm; · Altura: 1,27m; · Comprimento: 2,00m · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução - O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.   | UND | 2         |
| 14              | Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos  | UND | 20        |
| Total do Lote 1 |  |     | 61.000,00 |

| <b>VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |   |       |       |        |
|--|---|-------|-------|--------|
| CNPJ: 11.427.407/0001-16                         |   |       |       |        |
| TOTAL: 117.998,00                                |   |       |       |        |
| <b>2 - EQUIPAMENTOS</b>                          |   |       |       |        |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 1  | Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância · Largura: 240mm; · Profundidade: 350mm; · Altura: 420mm; · Tolerância: +/- 15% Características construtivas · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox. · Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. · Sistema de engrenagens helicoidais. · Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. · Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. · Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. · Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. · Manipula trava/destrava. · Com os seguintes acessórios inclusos: _ 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; _ 1 batedor para massas leves; _ 1 batedor plano para massas pesadas; _ 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. · Potência: 500wats. · Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. · Cuba em aço inox AISI 304. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.   | UND   | 2     |        |
| 2  | Aparelho de Ar condicionado Split 12000 BTUS · Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor: Branco ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h Controle remoto: Sim Termostato: Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem: 220 V  |       | UND   | 4      |
| 3  | Multiprocessador de Alimentos · Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade · Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas · Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. · Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. · Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. · Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. · Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. · Cabo com armazenamento integrado. · Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). · Motor com potência de 700W. · Voltagem: 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Córdão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. · Acessórios: _ batedor para mistura de massas leves e pesadas; _ 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; _ 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; _ liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; _ 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. · Disco emulsificador fabricado em PP. · Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. · Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou eleme |       | UND   | 2      |
| 4  | Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias · Altura: 960mm · Altura parte conjugada: 650mm · Largura: 660mm · Profundidade: 291mm · Tolerância: +/-10% Características construtivas · Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra-jato. Gabinete em aço inox AISI 304. · Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. · Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina  |       | UND   | 10     |

|    |  |  |     |   |
|----|--|--|-----|---|
|    | (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. · Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. · Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C · Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). · Dreno para limpeza da cuba. · Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. · Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. · Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. · O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". · O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferenci  |  |     |   |
| 5  | Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância · Altura: 390mm · Largura: 360mm · Diâmetro: 205mm · Tolerância: +/- 10% · Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. · Copo e peneira em aço inox. · Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). · Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). · Rotação: 1740 Rpm. · Frequência: 50/60 Hz. · Tensão: 127/220V (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. · Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.   |  | UND | 2 |
| 6  | BALANÇA PLATAFORMA - 150KG: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Dimensões e tolerância Plataforma: _ Largura: 430mm. _ Comprimento: 610mm. _ Tolerância: +/- 10%. Capacidade _ Capacidade de pesagem: 150 kg. Características construtivas e funcionais _ Com plataforma e piso móvel. _ Coluna tubular longa. _ Divisão de 50g. _ Indicador: bateria de longa duração. _ Alto desligamento para proporcionar economia da bateria. _ Botão liga/desliga. _ Com visor cristal líquido e dígitos grandes. _ Memória de tara e zero; sobra e falta. _ Teclado alfanumérico com, no mínimo, 6 funções. _ Tensão elétrica: 220V. _ Com carregador + bateria e demais acessórios. Rodízios de movimentação. _ Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. _ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos _ As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. _ Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. _ Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020. _ Rodízios de movimentação em polipropileno injetado. _ Teclado em policarbonato. _ O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 8.5 Embalagem e rotulagem _ Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do equipamento, distanciando do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets. Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de p  |  | UND | 2 |
| 7  | Microondas 30L - Linha Branca Forno de microondas Capacidade · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. · Iluminação interna. · Painel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tela de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. · Todas as fixações visíveis, parafusos, aruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. · As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.  |  | UND | 4 |
| 8  | Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. · Classificação metroológica: "Tipo III". Dimensões · Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; · Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; · Capacidade: 15 kg; · Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais · Gabinete em ABS. · Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. · Teclado de membrana composto de teclas e funções. · Pés reguláveis. · Nível de bolha. · Desligamento automático. · Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa, de temperatura. · Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. · Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. · Comutação automática de voltagem. · Frequência de rede elétrica: 60 Hz. · Consumo máximo: 10W.   |  | UND | 2 |
| 9  | Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca: Capacidade de roupa seca: 8Kg · Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) · Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) · Cor: branca · Potência: 550.0 W (110/220V) · Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm · Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) · Peso aproximado: 40,5Kg  |  | UND | 2 |
| 10 | Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância · Altura: 764mm · Comprimento: 517mm · Largura: 374mm · Tolerância: +/- 15% Características construtivas · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. · Cubo em aço inox. · Sistema de engrenagens helicoidais. · Com três níveis de velocidade. · Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. · Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. · Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. · Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. · Temporizador de 15 minutos. · Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. · Voltagens (V): 230/60/1. · Motor: ½ HP. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. · Cubo em aço inox AISI 304. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.  |  | UND | 2 |
| 11 | Freezer vertical 300L - Linha Branca Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". · O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade · Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas · Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. · Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. · Compartimento de congelamento rápido. · Lâmpada interna. · Formas para gelo. · Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Pés com rodízios. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". · Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). · Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança · O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos el |  | UND | 2 |
| 12 | Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. · Dimensões: 107x084x083.  |  | UND | 2 |
| 13 | Geladeira Vertical Industrial - 4 portas: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frostfree), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Características construtivas · Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). · Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. · Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). · Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. · Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. · Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. · Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. · O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. · O gás                                |  | UND | 2 |
| 14 | Mixer de Alimentos - Linha Doméstica Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância · Altura: 430mm · Largura: 60mm · Profundidade: 650mm · Tolerância: +/- 10% Características construtivas · Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. · Cabo (alça) ergonômico. · Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor de 400W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para polpa construída em acrílico SAN. · Jarra em plástico virgem de 1° uso, atóxico. · O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.  |  | UND | 2 |
| 15 | Purificador de água refrigerado: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade · Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. · Atendimento: mínimo de 30 pessoas. Características gerais ·  |  | UND | 6 |

|                 |  |  |     |            |
|-----------------|--|--|-----|------------|
|                 | <p>Constituído de: _ Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. _ Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. _ Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. _ Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. _ Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. _ Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. _ Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. _ Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). _ Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. _ Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". _ O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás ref</p>   |  |     |            |
| 16              | <p>Lavadora de louças industrial: Lava louça industrial, tipo monocâmara Pré-requisitos É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados. Procedimentos para instalação - A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. - Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. - A instalação da lava louça requer: _ rede elétrica (energia); _ rede hidráulica (água); _ rede sanitária (esgoto); - Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação Energia elétrica - Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. - Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. - Potência requerida: 6,7 KW - 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm2. - 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm2. - 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm2. 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm2. Água - Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. - Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. - Esgoto (dreno) - Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina. Dimensões e tolerância - Da máquina - Largura: 595mm - Profundidade: 615mm - Altura: 840mm - Espaço útil de la</p>           |  | UND | 6          |
| 17              | <p>Geladeira de uso doméstico frostfree 250L - linha branca: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). - O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade - Capacidade total (volume interno): mínima de 250 litros. Características construtivas - Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. - Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). - Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. - Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. - Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. - Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. - Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. - Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. - Sistema de refrigeração "frostfree". - Gás refrigerante R600a. Obs. 1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. - Dimensionamento da fiação, plugue</p>    |  | UND | 5          |
| 18              | <p>Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca: Volume do forno: 62,3 litros - Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B - Mesa: - Queimador normal (1,7 kW):3 - Queimador família (2 kW):1 - Forno: - Queimador do forno 2,4 - Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) - Peso aproximado: 28,4 Kg</p>   |  | UND | 2          |
| 19              | <p>SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS (EXAUSTOR) Descrição _ Sistema de exaustão para captação de vapores de gordura para fogão de 6 queimadores duplos. Dimensões e tolerâncias _ Dimensão da coifa: 1800 mm largura x 1300 mm profundidade x 450 mm altura. _ Dutos para exaustão modulares de 2000 mm por módulo com diâmetro de 450 mm, dotados de flanges de 1" x 3/16". _ Fornecimento de até 3 peças 2000 mm de comprimento, abrangendo instalações de até 6,00m de distância entre fogão e área externa. _ Dutos de descarga modulares de 1200 mm por módulo com diâmetro de 450 mm, dotados de flanges de 1" x 3/16". _ Fornecimento de até 2 peças 1200 mm de comprimento, abrangendo instalações de até 2,40m de altura entre o exaustor e o terminal de descarga vertical. Obs.: Os dutos terminais em telhado devem ser verticais, descarregando o ar diretamente para cima, sendo observada a distância mínima de 1,0 m acima da superfície do telhado. Terminal de descarga vertical para duto de 450 mm, dotado de bojo externo de 660 mm de diâmetro e altura de 560 mm. _ Cantoneira para suporte do exaustor de 1,5" x 1,5" x 3/16". _ Damper corta fogo com 450 mm de diâmetro e 460 mm de comprimento. Características construtivas do sistema de exaustão _ Coifa captora para instalação central, com uma saída central flangeada, de 400 mm de diâmetro, confeccionada com chapa de aço inox, na espessura de 0,9 mm (chapa 20), dotada de: - Filtros inerciais (tipo Baffle) removíveis e laváveis, instalados na parte inferior da coifa sobre suportes em formato "V", com canaletas para recolhimento dos óleos condensados, confeccionadas em chapa de aço inox, em chapa 24 - filtros em ambos os lados do "V". _ Calhas periféricas para retenção de condensados, com drenos instalados nas calhas laterais e nas canaletas que suportam os filtros, dotados de tampas rosqueáveis de 1" de diâmetro. _ Tirantes de sustentação da coifa confeccionados com vergalhão 3/16" de aço inox, com rose</p> |  | UND | 1          |
| 20              | <p>FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CÂMARA Descrição _ Forno industrial com pés, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural com porta de vidro de abertura integral, e com queimador dotado de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias Dimensões _ Largura mínima interna: 800 mm _ Profundidade mínima interna: 600 mm _ Altura mínima interna: 270 mm _ Altura do piso interno (pedra): 1000 mm +/- 100 mm Capacidade de combustão e características dos queimadores O forno deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: - "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou - "UTILIZAR GLP" - Queimador tubular em forma de "U", com capacidade de queima de 1.060 g/h. _ Torneira de controle tipo industrial de variação contínua, com limites intranponíveis nas posições aberto e fechado e identificação de intensidade das chamas (fechado/mínimo/máximo). _ Bico(s) injetor(es) de rosca grossa. Regulador(es) de entrada de ar para o injetor. _ Pressão de trabalho: 2,8 kPa. Características construtivas _ Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90 mm) e a face externa em chapa 18 (1,25 mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³. _ Porta em vidro temperado com sistema de abertura tipo "guilhotina" de abertura integral, com contrapesos. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. _ Piso interno em pedra refratária removível, inteira ou bipartida. Orifícios de visualização das chamas. _ 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. _ Possibilidade de utilização de bandejas em três alturas. _ Termômetro para controle de temperatura graduado de</p>        |  | UND | 1          |
| 21              | <p>Multiprocessador de Alimentos : Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade - Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. - Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. - Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. - Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. - Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. - Cabo com armazenamento integrado. - Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). - Motor com potência de 700W. - Voltagem: 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. - Acessórios: _ batedor para mistura de massas leves e pesadas; _ 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; _ 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; _ liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; _ 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. - Disco emulsificador fabricado em PP. - Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. - Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou eleme</p>       |  | UND | 1          |
| 22              | <p>Purificador de água refrigerado: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade - Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. - Atendimento: mínimo de 30 pessoas. Características gerais - Constituído de: _ Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. _ Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. _ Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. _ Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. _ Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. _ Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. _ Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. _ Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). _ Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. _ Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". _ O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás ref</p> |  | UND | 1          |
| 23              | <p>Aparelho de Ar condicionado Split 12000 BTUS : Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Frio Cor: Branco ENCE: A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h Controle remoto: Sim Termostato: Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem: 220 V</p>  |  | UND | 4          |
| Total do Lote 2 |  |  |     | 117.998,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00150/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00150/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00150/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME.

lote(s): 1.

Valor: R\$ 61.000,00.

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Lote(s): 2.

Valor: R\$ 117.998,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 15 de Janeiro de 2015.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wdenise Lunguinho de Lima  
**Código Identificador:**85393F2F

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00147/2014**

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00147/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTA MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

| VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME |  |             |       |        |         |          |
|---------------------------------|--|-------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 08.856.937/0001-75        |  |             |       |        |         |          |
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 1                               | AÇUCAR CRISTAL refinado contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: primária plástica atóxica com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega  | SORRISO     | KG    | 500    | 1,36    | 680,00   |
| 2                               | ALHO, branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde  | FORTALEZA   | CB    | 300    | 0,59    | 177,00   |
| 3                               | ARROZ PARBOILIZADO: 1ª qualidade (Tipo 01), beneficiado, sem glúten, polido, longo fino, grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional da porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes de cocção, sem barriga branca, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente com 01 kg. Validade: mínima de 08 meses, a contar da data de entrega.   | ÇAÇAROLA    | KG    | 1000   | 2,10    | 2.100,00 |
| 4                               | ARROZ: 1ª qualidade (Tipo vermelho), beneficiado, sem glúten, , grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional da porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais, com rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes de cocção, sem barriga branca, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente com 01 kg. Validade: mínima de 08 meses, a contar da data de entrega.  | MARTINS     | KG    | 500    | 3,20    | 1.600,00 |
| 6                               | BATATA INGLESA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas  | CEASA PATOS | KG    | 600    | 2,37    | 1.422,00 |
| 7                               | BISCOITO DOCE: sabor leite sem cheiro, massa bem assada, tipo maria, sem cobertura e recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito devera ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes em | 3 DE MAIO   | PCT   | 1000   | 2,09    | 2.090,00 |

|    |  |             |      |      |       |          |
|----|--|-------------|------|------|-------|----------|
|    | permeável, pacotes lacrados com peso líquido 400g. Validade: mínima de 08 meses, a contar da data de entrega.  |             |      |      |       |          |
| 8  | BISCOITO SALGADO: água e sal, massa bem assada, sem cobertura e recheio, tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricada a partir de matérias primas são e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes em permeável, pacotes lacrados com peso líquido 400g. Validade: mínima de 08 meses, a contar da data de entrega.   | 3 DE MAIO   | PCT  | 1000 | 2,09  | 2.090,00 |
| 9  | CAFÉ TORRADO E MOÍDO em pó fino e homogêneo, de 1ª qualidade, com selo ABIC, extra forte, embalado em pacote aluminado de 500 g a vácuo puro, composição nutricional mínima a cada 5 g: valor calórico 10 Kcal, carboidratos menor que 1 g, proteínas menor que 1 g, gorduras totais 0,5 g, gorduras saturadas 0 g, colesterol 0 MG, fibra alimentar 3 g, ferro 0,54 MG, sódico 0 MG. Acondicionado em pacote de embalagem fechado a vácuo com 250g  | QUENTAO     | PCT  | 800  | 3,10  | 2.480,00 |
| 10 | CALDO DE GALINHA, tabletes de 63gr cada unidade, composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. As embalagens deverão apresentar informações nutricionais, quantidade e o tipo do produto. Acondicionado 63gm em caixeta com 06 tabletes.   | KITANO      | UND  | 200  | 0,48  | 96,00    |
| 11 | CARNE BOVINA MOÍDA: tipo acém, moída, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, sem sujidades e ação de micróbios com aproximadamente 500g, inspecionada pelo SIF.  | FORTE BOI   | KG   | 300  | 6,90  | 2.070,00 |
| 13 | CEBOLA VERMELHA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas   | CEASA PATOS | KG   | 200  | 2,00  | 400,00   |
| 14 | CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas.   | CEASA PATOS | KG   | 200  | 2,04  | 408,00   |
| 15 | COLORIFICO - corante natural obtido da semente de urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, acondicionado em pacote lacrado, pesando 100 gramas.  | SÃO MARCOS  | PCT  | 150  | 0,29  | 43,50    |
| 16 | CREME DE LEITE: de acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Contendo creme de leite, estabilizantes, etc., com o mínimo 25% de teor de gordura. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Secundária: caixa de papelão resistente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.   | CAMPONESA   | CX   | 250  | 1,34  | 335,00   |
| 17 | EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33% p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - TetraPak, contendo peso líquido de 520gr. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente.  | QUERO       | CX   | 600  | 1,67  | 1.002,00 |
| 19 | FÉCULA DE MANDIOCA: 1ª qualidade, obtido da mandioca moída, limpo, pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, isento de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e ranços, com baixo teor de umidade, fragmentados para permitir sua diluição com água, leite ou outro líquido conveniente para alimentação. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo saco resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg.  | LOPES       | KG   | 400  | 2,74  | 1.096,00 |
| 20 | Feijão macassa, acondicionado em embalagem plástica, grãos de tamanho e forma naturais, maduros e limpos, pacote de 1Kg.   | PARARI      | KG   | 400  | 4,20  | 1.680,00 |
| 22 | FERMENTO liofilizado, apresentação pó, aplicação fabricação queijo, composição lactococcus lactis subespécie cremoris e lactoco-, cor branca, características adicionais mesofílico, múltiplas cepas, embalagem com 100 gr   | DONA BENTA  | UND  | 50   | 2,48  | 124,00   |
| 23 | FRANGO SEMI - PROCESSADO: 1º qualidade, peça inteira, congelado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, peso 2,0 a 2,5 kg.   | SADIA       | KG   | 600  | 5,95  | 3.570,00 |
| 25 | LEITE EM PÓ pct com 200 gramas   | CAMPONESA   | PCT  | 600  | 3,18  | 1.908,00 |
| 26 | LINGUIÇA, tipo industrializado, calabresa, ingredientes carne suína, temperatura conservação 2 °c, prazo validade 30 dias, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg.  | COMODORO    | KG   | 400  | 8,37  | 3.348,00 |
| 28 | MARGARINA: vegetal cremosa, com sal, constando de sua composição percentagem de lipídios igual ou acima de 65%, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 3 Kg, sabor e cheiro: próprios Rotulagem: conforme a legislação vigente Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Data de fabricação: no ato da entrega não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 10 dias, com a resolução 12/78 da CNNPA, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.   | PRIMOR      | POTE | 160  | 14,65 | 2.344,00 |
| 29 | MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de colheita recente, acondicionamento por kg.  | CEASA PATOS | KG   | 600  | 0,70  | 420,00   |
| 30 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA: de acordo com as NTA 50. Preparada a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - Primária: frasco de plástico atóxico contendo volume líquido de 900 (novecentos) mililitros. Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas contendo 20 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem   | ABC         | LATA | 200  | 3,24  | 648,00   |
| 31 | OVO DE GALINHA: in natura, branco, de primeira qualidade (peso entre 49 e 54g), isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada em lamina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades.  | SERRANO     | BJ   | 300  | 8,80  | 2.640,00 |
| 32 | PIMENTÃO - in natura, verde, extra de ótima qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanhas e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de colheita recente, acondicionamento por unidade.   | CEASA PATOS | KG   | 200  | 2,95  | 590,00   |
| 33 | RAPADURA - produto obtido da cocção do caldo da cana-de-açúcar, até o ponto de cortar, em formato de pequenos tijolos. Características do produto: O produto deverá apresentar a cor amarelo-queimado, sabor e cheiro característico, com total aproveitamento de seu valor nutritivo. O peso de cada unidade de rapadura deverá ser de 500g. Características Microbiológicas: Coliformes a 45°C NMP/g (máximo 10²); Salmonela SP/25g (ausência). Características Microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas; Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Físico-Químicas: R.M. Fixo (máximo 6% p/p); Açúcares totais (mínimo 80% p/p) e Acidez Alcolólica. (máximo 10% p/p). Embalagem Primária: deverá constar a data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa cada unidade de rapadura deverá pesar 500g, embaladas em papel manteiga e acondicionadas em caixinhas de papelão, devidamente rotuladas. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável | CEARA       | UND  | 200  | 1,69  | 338,00   |
| 36 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA: sabor variados, composto de corante natural, conservantes, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, apresentação integral, sem água, sem açúcar, isentas de   | DA FRUTA    | GR   | 600  | 2,09  | 1.254,00 |

|              |  |             |     |     |      |                  |
|--------------|--|-------------|-----|-----|------|------------------|
|              | fermentações, Sem refrigeração. (Diluição de 500 ml para 05 lt), frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500ml, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução(40/01 DA ANVISA) Validade: mínima de 05 meses, a contar da data de entrega.   |             |     |     |      |                  |
| 37           | TEMPERO TIPO SAZON CORANTE, material concentrado oleoso urucum, poder corante 3 a 10, aplicação alimentos (SAZON), embalagem com 60 g, contendo 12 sachês de 5 g.  | KITANO      | UND | 200 | 2,10 | 420,00           |
| 38           | TOMATE - salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, boa qualidade, grupo redondo, subgrupo pintado ou rosado, classe médio e tipo especial, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, acondicionamento por kg. | CEASA PATOS | KG  | 300 | 1,99 | 597,00           |
| 39           | Vinagre de álcool em embalagem de 500ml  | SAO MARCOS  | UND | 100 | 1,29 | 129,00           |
| 40           | Tempero Completo condimentado, concentrado e líquido, em embalagem de 500ml  | FIGUEIRA    | UND | 100 | 1,29 | 129,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |             |     |     |      | <b>38.228,50</b> |

VENCEDOR: HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME  
 CNPJ: 11.942.071/0001-20

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA                 | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
|--------------|---|-----------------------|-------|--------|---------|-----------------|
| 12           | CARNE BOVINA: tipo coxão mole, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, lacrado com aproximadamente 01 kg. | FRIGORIFICO WANDERLEY | KG    | 400    | 19,00   | 7.600,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                       |       |        |         | <b>7.600,00</b> |

VENCEDOR: JOSE FREITAS  
 CNPJ: 09.341.462/0001-47

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
|--------------|---|-----------|-------|--------|---------|-----------------|
| 18           | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: 1º qualidade, obtido do trigo moído, limpo, pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, isento de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e ranços. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica com 01 kg. Validade: mínima de 04 meses, a contar da data de entrega  | BOA SORTE | KG    | 400    | 2,95    | 1.180,00        |
| 21           | FEIJÃO MULATINHO: 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: Primária - saco plástico transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.  | CATOLE    | KG    | 400    | 4,00    | 1.600,00        |
| 34           | SAL IODADO: de acordo com NTA 02 e 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25mm de abertura), com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01(um) quilo. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. Validade mínima de 12 meses. | COMBATE   | PCT   | 100    | 0,40    | 40,00           |
| 35           | SARDINHA: Características Técnicas: Produto elaborado com porções comestíveis do pescado sardinha, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura de molho de tomate, estável a temperatura ambiente e comercialmente estéril. Ingredientes: Sardinhas frescas, molho de tomate, água de constituição, sal. Embalagem primária: Latas de flandres com verniz sanitário apropriado a conservação do produto, perfeitamente recravada, inviolável, isenta de ferrugem, de falhas de estanhagem e de defeitos. Acondicionado em embalagem enlatada, hermeticamente fechada com peso líquido de 325 g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.   | 88        | LATA  | 2000   | 1,98    | 3.960,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |           |       |        |         | <b>6.780,00</b> |

VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES  
 CNPJ: 14.528.882/0001-77

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA           | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |
|--------------|--|-----------------|-------|--------|---------|-----------------|
| 5            | BANANA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas.   | IN NATURA CEASA | DZ    | 1000   | 4,50    | 4.500,00        |
| 24           | LARANJA (PERA) - cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, acondicionamento por unidade | IN NATURA CEASA | UND   | 3000   | 0,30    | 900,00          |
| 27           | MAMÃO in natura, tipo, espécie Havaí   | IN NATURA CEASA | KG    | 400    | 1,35    | 540,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |                 |       |        |         | <b>5.940,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00147/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00147/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00147/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.  
Valor: R\$ 38.228,50.

- HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME.

Item(s): 12.  
Valor: R\$ 7.600,00.

- JOSE FREITAS.

Item(s): 18 - 21 - 34 - 35.  
Valor: R\$ 6.780,00.

- RUBENS SOUSA LOPES.

Item(s): 5 - 24 - 27.  
Valor: R\$ 5.940,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 16 de Janeiro de 2015

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**

Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

**Publicado por:**

Luana Valeria da Costa Oliveira  
Código Identificador:7DD6D131

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
83. 3044.7401  
famup@famup.com.br

